



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2019

ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul - IPAM, por força de delegação expressa do Senhor Prefeito, no uso das atribuições legais expede, nos seguintes termos, a presente Instrução Normativa:

CONSIDERANDO que os procedimentos cirúrgicos de esterilização masculina/vasectomia e de esterilização feminina/laqueadura tubária consistem em procedimentos de natureza eletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de fixarem-se critérios para a indicação dos referidos procedimentos, conforme a Lei nº. 9.263, de 12 de janeiro de 1996 (lei ordinária federal de cujo preâmbulo depreende-se tratar do planejamento familiar, estabelecer penalidades e dar outras providências), reguladora do parágrafo 7º. do artigo 226 da Constituição (segundo o qual, lastreando-se nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas);

CONSIDERANDO a inexistência de amparo legal para o custeio da reversão dos procedimentos supracitados.

DETERMINA:

Artigo 1º. Dar-se-á a autorização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização masculina/vasectomia e de esterilização feminina/laqueadura tubária, de natureza eletiva, nos estritos termos desta Instrução Normativa;

Artigo 2º. É vedada a realização dos procedimentos referidos no artigo anterior, sem prévia e específica solicitação escrita e firmada pelo médico assistente entregue no IPAM, com aposição do seu nome completo e número de registro no órgão de classe.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

Parágrafo 1º. Não será autorizada a realização de quaisquer dos procedimentos previstos no *caput* sem que a solicitação ali preconizada seja entregue acompanhada de competente preenchimento do formulário *declaração de manifestação de vontade de cirurgia de submeter-se à esterilização feminina-laqueadura tubária* e/ou da *declaração de manifestação de vontade de submeter-se à cirurgia de esterilização masculina/vasectomia* firmado pelo paciente (anexo I), além de documentos outros eventualmente solicitados pelo IPAM - Saúde.

Parágrafo 2º. Sendo dependente o paciente a submeter-se aos procedimentos supracitados, além dos documentos previstos no parágrafo anterior, exigir-se-á, para fins exclusivamente financeiros, a apresentação de “termo de ciência e concordância” firmado pelo titular do Plano.

Artigo 3º. É vedada a autorização para o custeio previsto no artigo anterior sem prévia análise e aprovação do Diretor Médico.

Art. 4º. É vedado o custeio pelo IPAM-Saúde, dos procedimentos de reversão da esterilização masculina/vasectomia e/ou de esterilização feminina/laqueadura tubária e/ou recanalização das trompas de falópio.

Art. 5º. Os casos omissos serão apreciados pela Presidência do IPAM.

Art. 6º A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE
CAXIAS DO SUL – IPAM, em 21 de dezembro de 2018.**

ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS

PRESIDENTE DO IPAM



Anexo I

A correspondência a que se refere no parágrafo 1º. do artigo 2º. da Instrução Normativa nº 01/2019, será feita de acordo com o formulário abaixo discriminado:

(espaço com o inteiro teor do *Termo de Declaração de Manifestação de Vontade de Cirurgia de Esterilização Masculina – Vasectomia*).